



Poder Judiciário Federal
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
4.^a Vara Federal – Execução Fiscal

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2010

A **Juíza Federal Lidiane Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item I, alínea j, da Resolução nº 10, de 13 de maio de 1992, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que atribui aos Juízes Federais titulares de Vara, além das funções judicantes, a competência para fixar normas e expedir instruções para o funcionamento dos serviços de secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Os documentos dos quais os servidores devam ter ciência serão encaminhados para todos através do grupo de mensagens virtuais da Vara (4avara@jfse.gov.br).

§ 1º. Os servidores que estejam no exercício regular de suas atribuições devem abrir sua caixa de correio eletrônico funcional em todos os dias de expediente, com o objetivo de:

I – verificar as mensagens recebidas, confirmando seu recebimento;

II – manter a caixa de entrada com espaço suficiente para o recebimento de novas mensagens.

§ 2º. O recebimento de mensagens eletrônicas deve ser confirmado pelos servidores até o dia seguinte ao seu envio, considerando-se, após este lapso, que todos estão cientes acerca da orientação e/ou documento enviado.

Art. 2º. Na execução dos serviços judiciários, os servidores deste Juízo devem adotar as normas constantes do Manual de Orientação de Práticas Cartorárias, cuja cópia segue anexa a esta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2010.

LIDIANE VIEIRA BOMFIM PINHEIRO DE MENESES
Juíza Federal da 4ª Vara